



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

RUA BENTO GONÇALVES, 116
CNPJ: 22.862.949/0001-33
CEP: 96.490-000

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2019

CREDENCIAMENTO N° : 001/2019

TIPO DA CONTRATAÇÃO: DISPENSA, Artigo 24, X, da Lei 8.666/93

PROCESSO: 05/2019

DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO: 06/12/2019

HORA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO: 9h00min

1.1. A Câmara Municipal de Vereadores de Piratini/RS, situada na Rua Bento Gonçalves, 116, CEP: 96.490-000, telefone: 53 3257-2584, através de seu Presidente **ALTINO ALEXIS REYES DE MATOS** torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o **CREDENCIAMENTO DE IMÓVEIS URBANOS** nas especificações descritas neste Edital, para a aquisição de imóvel que constituirá a nova sede do Poder Legislativo. O presente edital de credenciamento será regido pelas disposições legais, notadamente à Lei n° 8.666/93, bem como, pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos; mediante o cumprimento das condições e a apresentação da documentação aqui exigida que ficará incumbida de credenciar individualmente os que atenderem a este chamado.

1.2. Constitui parte integrante deste Edital:

1.2.1. Anexo I - Projeto LAYOUT;

Rua Bento Gonçalves, nº 116 - Piratini - RS - CEP: 96.490-000
Fone/Fax: 3257-1395

Email: camara@camarapiratini.rs.gov.br - www.camarapiratini.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

RUA BENTO GONÇALVES, 116

CNPJ: 22.862.949/0001-33

CEP: 96.490-000

1.2.2. Anexo II - Termo de Referência;

1.2.3. Anexo III - Termo de ciência de Credenciamento;

2.1. O presente Edital tem como objeto realizar o CREDENCIAMENTO DE IMÓVEIS URBANOS nas especificações descritas neste Edital, para a aquisição de imóvel que constituirá a nova sede do Poder Legislativo nos termos deste Instrumento e de seus anexos.

3.1. Poderão participar do presente credenciamento, Pessoa Física ou Jurídica devidamente habilitados no Conselho Regional de Corretores de imóveis - CRECI que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e em lei;

3.2. Pessoa Físicas proprietárias de imóveis, conforme as especificações descritas no Anexo II;

3.3. Pessoas Jurídicas proprietárias de imóveis, conforme as especificações descritas no Anexo II;

3.4. A participação neste processo de Credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral aos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis;

3.5. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seu credenciamento;

3.6. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada via cartório competente;

3.6.1. Para ter direito a manifestar-se no processo de credenciamento, cada proponente participante deverá apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documento de identidade, responda por sua representada;

3.7. O interessado que não se fizer representar pelo proprietário ou representante legalmente constituído não será declarado habilitado a manifestar-se;

Rua Bento Gonçalves, nº 116 - Piratini - RS - CEP: 96.490-000

Fone/Fax: 3257-1395

Email: camara@camarapiratini.rs.gov.br - www.camarapiratini.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

RUA BENTO GONÇALVES, 116

CNPJ: 22.862.949/0001-33

CEP: 96.490-000

3.8. Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos, estando vedada toda e qualquer aceitação excepcional, sob pena de anulação do ato e responsabilidade do agente;

3.8.1. Para os documentos que não apresentarem expressamente seu prazo de validade, considerar-se-á como sendo de **30 (trinta) dias a sua validade, contados da data de emissão;**

3.9. É vedada a participação de interessado:

3.9.1. Que tenha sido declarado inidôneo pela Administração Pública e, caso participe do certame, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

3.9.2. Que esteja suspenso de licitar;

3.9.2.1. A fim de verificar se existe restrição da proponente ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, na data de recebimento da documentação serão efetuadas as seguintes consultas, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios:

3.9.2.1.1. CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no endereço eletrônico do Portal de Transparência do Governo;

3.9.2.1.2. CNCIA - Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, constante no endereço eletrônico do CNJ - Conselho Nacional de Justiça - www.cnj.jus.br/, em "Sistemas", no item "CONSULTAS PÚBLICAS - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa" e "Consulta Requerido / Condenação", seleciona esfera "TODOS(AS)";

3.9.3. Que esteja reunido em consórcio ou coligação;

Rua Bento Gonçalves, nº 116 - Piratini - RS - CEP: 96.490-000

Fone/Fax: 3257-1395

Email: camara@camarapiratini.rs.gov.br - www.camarapiratini.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
RUA BENTO GONÇALVES, 116
CNPJ: 22.862.949/0001-33
CEP: 96.490-000

3.9.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, ao quadro de servidores do Município de Piratini (Poder Executivo e Poder Legislativo);

4.1. A recepção dos envelopes de "CREDENCIAMENTO" será realizada na forma do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, objetivando o credenciamento dos imóveis que atenderem aos requisitos fixados neste Edital e seus Anexos;

4.2. **O recebimento dos documentos iniciar-se-á às 9h00min do dia 06/12/2019 na sede do Poder Legislativo Municipal;**

4.3. O Credenciamento tem sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses;

4.4. Os interessados que efetuarem a entrega do envelope de documentação visando seu credenciamento antes do prazo do item 4.2 somente serão habilitados, caso a documentação estiver correta;

5.1. Habilitação Jurídica

5.1.1. Pessoa Física:

5.1.1.1. Cédula de identidade;

5.1.1.2. Comprovante de endereço;

5.1.1.3. Certidão atualizada do imóvel, com negativa de ônus conforme prazo estabelecido pelo item 3.8.1;

5.1.2. Pessoa jurídica:

5.1.2.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

5.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Rua Bento Gonçalves, nº 116 - Piratini - RS - CEP: 96.490-000

Fone/Fax: 3257-1395

Email: camara@camarapiratini.rs.gov.br - www.camarapiratini.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

RUA BENTO GONÇALVES, 116

CNPJ: 22.862.949/0001-33

CEP: 96.490-000

5.2. Relativo à Regularidade fiscal:

5.2.1. Pessoa Física:

5.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.2.1.2. Prova de regularidade junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal do domicílio da interessada, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.2.1.3. Prova de regularidade Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.2.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

5.2.2. Pessoa Jurídica:

5.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2.2. Prova de regularidade junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da interessada, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.2.2.3. Prova de regularidade Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

5.3. Relativo à Qualificação Técnica:

5.3.1. Pessoa Física/Jurídica:

5.3.1.1. Comprovação de inscrição no conselho regional de corretores de imóveis;

5.3.1.2. Certidão de regularidade junto ao conselho regional de corretores de imóveis;

5.3.1.3. Contrato de prestação de serviço de corretagem de imóvel e/ou procuração por instrumento particular com

Rua Bento Gonçalves, nº 116 - Piratini - RS - CEP: 96.490-000

Fone/Fax: 3257-1395

Email: camara@camarapiratini.rs.gov.br - www.camarapiratini.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

RUA BENTO GONÇALVES, 116
CNPJ: 22.862.949/0001-33
CEP: 96.490-000

poderes específicos para este fim, do proprietário do imóvel com firma reconhecida para corretor devidamente habilitado;


5.3.1.4. Declaração na forma do Anexo III.

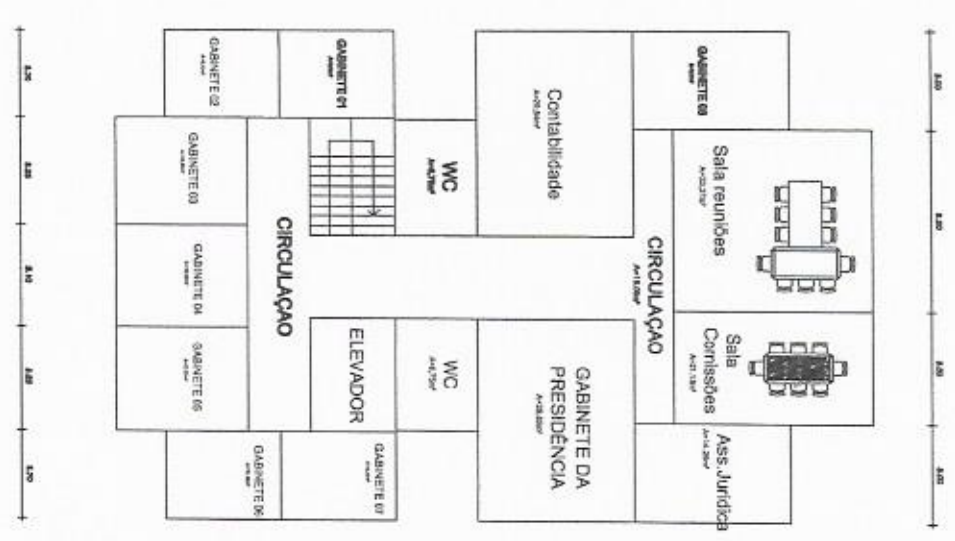
5.4 Do Valor de Mercado

5.4.1 Laudo de Avaliação de Imóveis consoante normas técnicas da ABNT;

6.1 O presente Edital de credenciamento tem a finalidade tão somente de habilitar imóveis urbanos que atendam as especificações exigidas para instruir processo de dispensa de licitação nos termos do Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, não constituindo este instrumento proposta de contratação e não ficando a Administração Pública obrigada a proceder a aquisição dos imóveis credenciados.

Piratini, 27 de novembro de 2019.


Altino Aléxis Reyes de Matos
Presidente do Legislativo Piratini



DIAMOND DE ALGUA
 Área do terreno=570m²
 Área p/edifício=331,00m²
 Área p/edifício=506,00m²
 Nº de edifícios=1
 Nº de andares=1
 Nº de unidades=1

BEVANAUUSTROW
 CONSULTORIA EM GESTÃO DE OBRAS
 Rua do Comércio, 100 - Centro - São Paulo - SP
 Fone: (11) 3061-1000
 E-mail: bevanauustrow@bevanauustrow.com.br
 CNPJ: 06.908.888/0001-00

PROJETO D'AVULSO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

RUA BENTO GONÇALVES, 116

CNPJ: 22.862.949/0001-33

CEP: 96.490-000

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as especificações dos imóveis que serão cadastrados para a aquisição de imóvel que constituirá a nova sede do Poder Legislativo e é parte integrante do Edital de nº 001/20019.

O imóvel cadastrado fará parte de um banco de dados para avaliação quando da eventual aquisição por parte do Poder Legislativo.

ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL

1. Imóvel urbano sem área construída (edificações) no perímetro do bairro centro e entorno. Para fins deste edital, considera-se entorno do bairro centro, imóveis distantes, no máximo, 300m² (trezentos metros quadrados) do Bairro Centro nos termos do mapa em anexo e levando em conta a frente do terreno;
2. O imóvel urbano deverá conter, no mínimo, 570m² de área total, sendo necessário 15m² de frente;
3. O imóvel urbano deverá ser desembaraçado de quaisquer ônus e não haver contra si ações reais reipersecutória;

Rua Bento Gonçalves, nº 116 - Piratini - RS - CEP: 96.490-000

Fone/Fax: 3257-1395

Email: camara@camarapiratini.rs.gov.br - www.camarapiratini.rs.gov.br

CONVENÇÕES

BAIRROS

| | |
|---|------------------------|
|  | Vasco João Marretti |
|  | Vila Nova |
|  | Bela Vista |
|  | Farrupilha |
|  | Sinuêlo |
|  | Barbosa Lessa |
|  | Centro |
|  | Bento Gonçalves |
|  | Parque da Bica |
|  | Pôr do Sol |
|  | Passo da Vila |
|  | Trincheiras Repúblicas |
|  | Pura Amareal |
|  | Padre Rainaldo Wist |
|  | Getúlio Vargas |
|  | Calciário |
|  | Santa Isabel |
|  | Antônio José Emigdio |
|  | Silvio Citrine Pereira |
|  | Emi Pereira Alves |
|  | Edi Amareal da Costa |
|  | Centro Histórico |

LEGENDA

— DELIMITAÇÃO DOS BAIRROS

MAPA BAIRROS DE PIRATINI

DATA 28/12/2009

ESC. 1:2000

ESCRITÓRIO DE ENGENHARIA



VÉRTICES DA POLIGONAL DE ENTORNO

- Tomb. IPHAN
- Tomb. IPHAE
- Tomb. Municipal
- ÁREA DE PROTEÇÃO RIGOROSA - Fiscalização IPHAE 2013
- ÁREA DE OCUPAÇÃO CONTROLADA - Fiscalização Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

RUA BENTO GONÇALVES, 116
CNPJ: 22.862.949/0001-33
CEP: 96.490-000

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA DE CREDENCIAMENTO

Eu, _____

_____ declaro que estou ciente que o presente credenciamento não obriga a Administração Pública - Poder Legislativo contratar e/ou adquirir os imóveis credenciados. Declaro através deste, sob as penas da Lei que fui cientificado do objetivo do credenciamento.

Piratini, __ de _____ de 2019.
